PORTARIA N° 1023 de 2026

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Constituição Federal/88, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/1996, na Emenda Constitucional 59/2009 e na Lei 11.700/08 que dispõe sobre a garantia de vaga na escola pública de Educação Infantil ou Ensino Fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir de 4 anos de idade,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o processo de matrícula e rematrícula dos estudantes da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2027;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios, procedimentos, prazos e orientações para a realização das matrículas e rematrículas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir transparência, publicidade, organização e isonomia no processo de matrícula e rematrícula;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir comissão específica para elaborar, acompanhar, orientar e fiscalizar os procedimentos relacionados ao Edital de Matrícula e Rematrícula para o ano letivo de 2027;

Resolve:

Art. 1° Fica instituída a Comissão de Matrícula e Rematrícula para o Ano Letivo de 2027, responsável pela elaboração, organização, acompanhamento e execução dos procedimentos previstos no Edital de Matrícula e Rematrícula da Rede Municipal de Ensino de Governador Celso Ramos/SC.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

I – Daiana Maria Costa

II – Aline Jacques de Oliveira

III – Rivoneide Rufino de Lima

IV – Denise Ivanilde Zeferino

Art. 3º Compete à Comissão:

I – Elaborar a minuta do Edital de Matrícula e Rematrícula para o ano letivo de 2027;

II – Propor critérios, procedimentos, documentos necessários, prazos e demais orientações referentes ao processo de matrícula e rematrícula;

III – Acompanhar a divulgação e o cumprimento das normas estabelecidas no Edital;

IV – Orientar as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino quanto aos procedimentos de matrícula e rematrícula;

V – Acompanhar a organização das vagas disponíveis nas unidades escolares;

VI – Analisar e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação situações excepcionais ou casos omissos relacionados ao processo de matrícula e rematrícula;

VII – Zelar pelo cumprimento da legislação educacional aplicável, bem como dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e isonomia;

VIII – Propor medidas necessárias para assegurar a adequada execução do processo de matrícula e rematrícula;

Art. 4º A Comissão poderá solicitar informações, documentos e apoio técnico às unidades escolares, aos setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação e aos demais órgãos municipais necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 5º Os membros da Comissão exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções que já desempenham no Município, salvo disposição em contrário da legislação municipal.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão deverão observar a legislação federal, estadual e municipal aplicável à educação, bem como as normas e orientações expedidas pelos órgãos competentes.

Art. 7º Os casos omissos e as situações não previstas no Edital de Matrícula e Rematrícula serão analisados pela Comissão e submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação, quando necessário.

Art. 8º A Comissão permanecerá constituída até a conclusão dos procedimentos relativos ao processo de matrícula e rematrícula para o ano letivo de 2027, podendo seus trabalhos ser prorrogados mediante ato da autoridade competente.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 23 de outubro de 2026.

Marcos Henrique da Silva

Prefeito Municipal